

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 5ª REGIÃO (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

EDITAL Nº 01/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGA DO QUADRO TEMPORÁRIO DE PESSOAL DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO.

Sumário

CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	2
1.1. Competência da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.....	3
1.2. Deveres do candidato.....	3
1.3. Da função	3
CAPÍTULO 2. DAS VAGAS.....	3
CAPÍTULO 3. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.....	4
3.1. Taxa e formulário de inscrição.....	4
3.2. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).....	5
3.2.1. Avaliação Biopsicossocial.....	6
3.2.2. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.....	7
3.3. Habilitação para a isenção da taxa de inscrição.....	9
3.4. Atendimento Especial.....	10
CAPÍTULO 4. PROVAS OBJETIVAS.....	11
4.1. Realização das provas objetivas.....	11
4.1.1. Acesso ao local da prova.....	11
4.1.2. Início das provas.....	12
4.1.3. Cartão-resposta	13
4.1.4. Término das provas.....	13
4.2. Medidas de segurança.....	13
4.3. Estrutura da avaliação de conhecimentos.....	15
4.3.1. Da prova objetiva.....	15
4.3.3. Do conteúdo programático.....	16
4.4. Gabarito e Resultado da prova objetiva.....	16
CAPÍTULO 5. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.....	17
6.1. Critérios de desempate.....	17
6.2. Critérios de eliminação.....	18
6.3. Recursos.....	18
CAPÍTULO 7. NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.....	19
CAPÍTULO 8. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20
ANEXO I – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.....	21
ANEXO II – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.....	23

ATUALIZAÇÕES NESTE EDITAL

06/01/2025

Atualização do Anexo II – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1. O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 5ª REGIÃO (PE - PB - RN - CE - PI - MA), no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para provimento de vaga do quadro de pessoal do CRBio-05, de acordo com a legislação pertinente e com as normas estabelecidas na íntegra do Edital nº 01/2024, cujas principais informações encontram-se resumidas a seguir.

2. O presente processo seletivo será realizado conforme a etapa abaixo discriminadas:

ETAPA	CARÁTER	FUNÇÃO
1ª Etapa: Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório	Todos os candidatos inscritos

3. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com a lei nº 14.133/21, a critério da Administração, a qual é responsável por homologar o resultado deste processo seletivo simplificado, assim como por convocar o candidato aprovado e analisar os requisitos para a convocação e contratação.

4. Os candidatos interessados em participar do presente Processo Seletivo Simplificado deverão acompanhar e participar ativamente das etapas específicas por meio do Portal do Candidato do Igeduc, disponível para acesso no *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35>.

5. O presente Processo Seletivo Simplificado obedecerá às datas dispostas no cronograma contido no Anexo II deste edital, o qual, a partir de decisão da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e/ou Igeduc com anuência de referida Comissão, poderá receber alteração nas datas apresentadas no Anexo II, a fim de garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência da Administração Pública na realização do presente certame.

6. AS PROVAS OBJETIVAS SERÃO APLICADAS NA CIDADE DE FORTALEZA, LOCALIZADA NO ESTADO DO CEARÁ.

7. A execução das etapas do presente Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade do Instituto de Apoio à Gestão Educacional – Igeduc, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85 (contratado via Dispensa de Licitação nº 019/2024 e Processo Administrativo nº 019/2024, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021), que disponibilizará o seguinte canal de comunicação com os candidatos: concursos@igeduc.org.br

8. A fiscalização e o acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado são de responsabilidade da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nomeada para esse fim, devidamente autorizada por meio da Portaria nº 21/2024 de 26 de novembro de 2024, cujos membros estão discriminados abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
João Luiz Xavier do Nascimento	Gestor Institucional	80	Presidente
Márcio Henrique Barbosa Maciel de Sousa	Assessor Contábil	Contrato nº 013/2021	Membro
Cristiane Almeida Peres	Assessora Executiva	61	Membro

9. Além da fiscalização e do acompanhamento dos trabalhos de realização deste Processo Seletivo, a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado é responsável por contribuir para o esclarecimento de questões não previstas neste edital.

10. A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nem qualquer membro ou servidor do Conselho Regional De Biologia - 5ª Região, não terá acesso prévio ou privilegiado às questões, às provas, aos gabaritos ou a quaisquer dados confidenciais ou sigilosos.

11. Fazem parte deste edital os anexos a seguir especificados:

- Anexo I – Do conteúdo programático; e
- Anexo II – Do cronograma de execução previsto.

1.1. Competência da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

1. A fiscalização e o acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado são de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nomeada para esse fim.
2. Além da fiscalização e do acompanhamento dos trabalhos de realização deste Processo Seletivo Simplificado, a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado é responsável por contribuir para o esclarecimento de questões não previstas neste edital.
3. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, ou qualquer membro ou servidor do Conselho Regional De Biologia - 5ª REGIÃO (PE - PB - RN - CE - PI - MA), não terá acesso prévio ou privilegiado às questões, às provas, aos gabaritos ou a quaisquer dados confidenciais ou sigilosos.

1.2. Deveres do candidato.

1. O candidato deve estar ciente sobre todas as determinações deste edital, os avisos e as publicações oficiais relacionados a este Processo Seletivo Simplificado e segui-las rigorosamente, assim como deve obedecer às determinações de todos os membros do Instituto Igeduc e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado que atuam neste certame.
2. O candidato deve tratar respeitosamente todos os representantes do Instituto Igeduc – inclusive os coordenadores, os fiscais e os avaliadores – assim como os demais candidatos e membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital ao longo de todo o certame.
3. O candidato deve agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos e informações necessários ao bom andamento do certame, assim como deve eximir-se de utilizar meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame com o objetivo de fraudar o processo.
4. O candidato deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto e demais dados atuais, nítidos e legíveis, nos termos do item 5 da seção 4.1.1 deste edital e, quando solicitado, deve contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização do Processo Seletivo Simplificado.

1.3. Da função

1. A remuneração da função é o previstos no Anexo I da Portaria nº 21/2023 (PCS), atualizada pela Portaria no 17/2024, e os Benefícios na Portaria nº 05/2021 (Benefícios), acessíveis no Portal www.crbio05.gov.br.
2. Os candidatos aprovados para o Conselho Regional De Biologia - 5ª Região (PE - PB - RN - CE - PI - MA) na função de Agente Fiscal, se dará no nível 1, para a carga horária semanal de 24h, podendo, durante o curso do contrato ser realocado para 40h semanais, seja no regime home office (podendo ser convertido em presencial), por conveniência e oportunidade do CRBio-05.
3. Obrigatoriamente o candidato deverá ter base domiciliar na cidade de Fortaleza/CE, ou sua respectiva região metropolitana, podendo realizar fiscalizações a critério e conveniência da Diretoria do Conselho em qualquer Estado da jurisdição do CRBio-05.

CAPÍTULO 2. DAS VAGAS.

1. A remuneração e os quantitativos de vagas (VAGAS AC = vagas de Ampla Concorrência e VAGAS CR = vagas de Cadastro de Reserva) são os disponibilizados na tabela a seguir:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	VAGAS AC	VAGAS CR
AGENTE FISCAL	24 horas semanais (home office)	R\$ 1.755,37	01	03

2. **SÃO REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA:** Possuir diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio em qualquer área de formação e/ou habilitação técnica específica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Carteira Nacional de Habilitação no mínimo Categoria “B”, conforme arts. 143 e 147 do Código Nacional de Trânsito e Resoluções 168/2004 e 285/2008, do

CONTRAN, com pontuação que permita, nos termos da legislação de trânsito, o pleno exercício do direito de dirigir, que deve ser comprovado quando da nomeação do candidato.

3. Para concorrer às vagas descritas neste edital é necessário realizar adequadamente o processo de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4. O candidato à vaga deste Processo Seletivo Simplificado deverá, no momento da convocação para contratação, preencher todos os requisitos previstos neste capítulo e na legislação vigente para o exercício do respectiva função.

CAPÍTULO 3. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.

3.1. Taxa e formulário de inscrição.

1. A taxa de inscrição para função do presente Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao que segue:

FUNÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
AGENTE FISCAL	R\$ 80,00 (oitenta reais)

2. A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim – Formulário de Inscrição – disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35>).

3. As provas objetivas serão realizadas no município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

4. Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação não tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).

5. O Igeduc não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores do Instituto, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

7. Com a efetivação da inscrição, o candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, a partir do tratamento e processamento dos dados pessoais informados, sensíveis ou não, e aplicação dos critérios de avaliação e seleção necessários à efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no presente edital.

8. Após o preenchimento do formulário de inscrição, a Área do Candidato disponibilizará o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição, o qual deve ser pago até a data máxima de vencimento dele, seja por meio do código de barras ou do código QR (modalidade de PIX), conforme instruções do próprio boleto, pois não é aceito o recolhimento da taxa de inscrição em período posterior ao determinado no campo de vencimento do boleto bancário (inclusive quando este for reemitido).

9. O candidato apenas deverá efetuar o recolhimento da taxa de inscrição para a função a qual deseja concorrer pois, efetivada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração de função.

10. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames, assim como não são permitidos depósitos, transferências bancárias, pagamento em espécie ou qualquer forma diversa daquela descrita neste edital como meio de recolhimento da taxa de inscrição.

11. O candidato que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo determinado neste edital poderá consultar o Cartão de Dados Cadastrais como forma de visualizar os dados da própria inscrição e a situação do recolhimento da taxa de inscrição, no link disponível para esse fim na Área do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35>).

12. O comprovante de inscrição – Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) – poderá ser emitido por meio da Área do Candidato do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35>), na data prevista no Anexo II deste edital, e incluirá o local, a data e a hora de realização das provas objetivas da respectiva função.
13. Será considerada confirmada a inscrição cujo recolhimento da respectiva taxa for confirmado pela instituição bancária vinculada ou cuja declaração de hipossuficiência (pedido de isenção) tenha sido deferida.
14. A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
15. O Conselho Regional De Biologia - 5ª Região (PE - PB - RN - CE - PI - MA) E O IGEDUC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
16. O candidato efetuará sua inscrição mediante pagamento da taxa de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do respectivo comprovante devidamente autenticado pelo órgão recebedor.
17. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o prazo de pagamento. Não será aceito pedido de devolução da inscrição, ainda que superior, em duplicidade ou fora do prazo de pagamento estabelecido neste Edital.
18. O candidato apenas deverá efetuar o recolhimento da taxa de inscrição para a função a qual deseja concorrer pois, efetivada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração de função.
19. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames, assim como não são permitidos depósitos, transferências bancárias, pagamento em espécie ou qualquer forma diversa daquela descrita neste edital como meio de recolhimento da taxa de inscrição.
20. O candidato que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo determinado neste edital poderá consultar o Cartão de Dados Cadastrais como forma de visualizar os dados da própria inscrição e a situação do recolhimento da taxa de inscrição, no *link* disponível para esse fim no Portal do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35>).
21. O comprovante de inscrição – Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) – poderá ser emitido por meio do Portal do Candidato do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35>), na data prevista no Anexo II deste edital, e incluirá o local, a data e a hora de realização das provas objetivas do respectiva função.
22. Será considerada confirmada a inscrição cujo recolhimento da respectiva taxa for confirmado pela instituição bancária vinculada ou cuja declaração de hipossuficiência (pedido de isenção) tenha sido deferida.
23. A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.2. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).

1. Para os fins do presente processo seletivo, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.
2. O candidato que deseja se declarar pessoa com deficiência (PCD) e concorrer à vaga reservada para esse público, deverá assinalar a respectiva opção no ato de inscrição, assim como informar o CID da respectiva deficiência e, quando necessário, indicar o tipo de atendimento especial de que precisa para a realização das etapas avaliativas.
3. O formulário de recurso em face da listagem preliminar de candidatos com deficiência inscritos no processo seletivo, disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35>), pode ser utilizado para solicitar a retificação da condição de pessoa com deficiência (PCD) ou o tipo de atendimento especial de que o candidato necessita, nos prazos estabelecidos no Anexo II deste edital.
4. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação.
5. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos

critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do processo seletivo.

6. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência (PCD) ou que não solicitar a sua inclusão nessa categoria mediante recurso previsto no item 3 deste edital, ficará impedido de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, porém disputará as vagas de ampla concorrência.

7. O candidato que for considerado pessoa com deficiência à luz da legislação norteadora do processo seletivo, após a avaliação biopsicossocial, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral e em lista específica de candidatos com deficiência.

8. A contratação dos candidatos com deficiência aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, e ainda o percentual de reserva fixado no Capítulo 2 deste edital.

9. A inobservância do disposto nesta seção 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

10. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

3.2.1. Avaliação Biopsicossocial.

1. A avaliação biopsicossocial analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.

2. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição no concurso;
- a natureza das atribuições e das tarefas essenciais a função a desempenhar;
- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais;
- o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional.

3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos termos no item 5 da seção 4.1.1 deste edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da referida avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.

4. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo Igeduc por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

5. O edital de convocação definirá se a avaliação biopsicossocial será promovida sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

6. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria — (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

7. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da referida avaliação;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os itens 7 e 7 desta seção;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) for considerado pessoa com deficiência incompatível com a função;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no item 5 da seção 4.1.1 deste edital; e/ou
- h) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação.

9. Com exceção do que dispõe a alínea “e” do item 9 desta seção, todos os candidatos enquadrados nas demais alíneas de referido subitem, caso detenham pontuação suficiente, seguirão concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência.

10. O candidato que for considerado com deficiência incompatível com a função na avaliação biopsicossocial, nos termos da alínea “e” do item 9 desta seção, será eliminado do concurso.

11. As vagas definidas no subitem 1 desta seção que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, ou por reprovação neste certame ou na avaliação biopsicossocial, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por função.

12. O parecer favorável da equipe multiprofissional habilita o candidato tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos da legislação e conforme sua classificação e não o exime da obrigação, de, caso convocado, submeter-se à avaliação de saúde.

13. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

14. O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência; na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência; e, não for eliminado do concurso após a realização da avaliação biopsicossocial, será publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral.

15. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação biopsicossocial serão publicados no site do Igeduc, na data constante do cronograma contido no Anexo II deste edital.

16. Contra o resultado preliminar, será assegurado ao candidato que tenha como resultado da avaliação parecer não favorável à sua deficiência declarada o direito de recurso, no prazo previsto no cronograma do Anexo II deste edital.

17. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão da Lista de Convocação específica, a ser publicada na data prevista no Anexo II deste edital.

3.2.2. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

a. Para o PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, o IGEDUC instituirá comissão de heteroidentificação que terá como objetivo aferir a veracidade das informações dos candidatos autodeclarados pretos, pardos e será composta por no mínimo três integrantes, e serão distribuídos por gênero e cor.

b. Os membros da comissão farão a análise e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da comissão será dado pela maioria simples nos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração.

c. A comissão de heteroidentificação será composta por membros do IGEDUC e/ou membros do Conselho Regional De Biologia - 5ª Região, terão a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista on-line, a qualquer momento, se julgar necessário. O candidato será informado sobre o agendamento da entrevista e link de acesso através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição. Caso o candidato não compareça à seção de heteroidentificação, seja qual for o motivo, será eliminado da seleção.

d. A comissão de heteroidentificação utilizará, única e exclusivamente, o critério fenotípico apresentado pelo candidato preto e pardo para aferição da condição declarada pelo candidato.

e. Não serão considerados, para os fins de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de

heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, em face do princípio da isonomia formal da seleção.

f. A Comissão avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.

g. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria simples dos membros da Comissão Avaliadora.

h. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para esta seleção. O Teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

i. Será eliminado da seleção, ainda que tenha nota suficiente para aprovação na ampla concorrência ou para pessoa com deficiência o candidato que:

1. Não for considerado pela maioria simples dos integrantes da comissão de heteroidentificação conforme previsto no art. 5º, parágrafo 4º, da Resolução nº 170 do CNMP, de 13/06/2017;

2. Prestar declaração falsa;

3. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

4. Fraudar e/ou falsificar documentos;

5. Não observar os prazos e normas estabelecidos no calendário e Anexo deste Edital;

6. Não enviar imagens e documentações obrigatórias, conforme descritas no neste Edital, até a data constante no Anexo;

7. Não for possível sua identificação através dos documentos enviados por estarem ilegíveis ou com imagens divergentes, e ainda que não for possível realizar a avaliação com as imagens e vídeos apresentados, conforme solicitadas neste Edital.

j. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

k. O Instituto IGEDUC e o Conselho Regional De Biologia - 5ª Região, se reservam ao direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do Edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, eliminar o candidato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

l. A relação preliminar dos candidatos homologados no Procedimento de Heteroidentificação, estará disponível, conforme data descrita no calendário Anexo deste Edital. O candidato não homologado, poderá impetrar recurso contra sua eliminação no período indicado no Anexo deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no link de recursos disponibilizado no site do Igeduc <https://igeduc.org.br/>.

m. Não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento, bem como envio de documentos. O recurso será analisado por comissão recursal. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar as documentações, vídeos e imagens enviadas pelo candidato, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato. A decisão da comissão recursal não caberá recurso.

n. Ao término da apreciação dos recursos, o IGEDUC divulgará, no site do Igeduc <https://igeduc.org.br/>, a listagem contendo o resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação, na data prevista no Anexo deste Edital. O candidato na hipótese da não homologação, será eliminado da seleção.

o. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. O IGEDUC e o Conselho Regional De Biologia, se reservam ao direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentações apresentadas pelo candidato, considerando a modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do Edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, eliminar o candidato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

p. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado. Na hipótese de não haver candidatos preto ou pardo aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por opção.

- q. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação, caso o candidato não atenda o calendário constante no Anexo deste Edital.
- r. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa preta ou parda, terá validade apenas para esta seleção.
- s. Os candidatos pretos ou pardos Habilitados, concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção Pública. Além das vagas de que trata este edital, os candidatos pretos e pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência (PcD) se atenderem a essa condição especificada em Edital e de acordo com a sua classificação na seleção. Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos. Os candidatos pretos ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência (PcD), convocados concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas.
- t. Na hipótese de o candidato ser aprovado tanto na condição de preto ou pardo quanto na de deficiente, a convocação dar-se-á, primeiramente, para o provimento de vaga destinada a candidato preto ou pardo, sendo facultada a escolha pela vaga de deficiente, garantidos em ambos os casos, os mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no (a) candidato (a) que se tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro. O candidato na condição de preto ou pardo que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo.
- u. Na possibilidade do número de vagas ser superior ao previsto neste edital, o credenciamento dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos pretos e pardos e a candidatos com deficiência (PcD). Por exemplo, aos habilitados pretos e pardos ficam destinadas as convocações de números 3, 5, 9, 12, 15, 19, 22 e assim sucessivamente. Aos candidatos com deficiência (PcD) ficam destinadas as convocações de número 6, 16, 26, 36, 45, 55 e assim sucessivamente.

3.3. Habilitação para a isenção da taxa de inscrição.

1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.
2. O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar o Portal do Candidato pelo *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35>, no período previsto no cronograma contido no Anexo II deste edital, e:
 - a) preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência;
 - b) fazer o *upload* (envio de arquivo) da imagem dos seguintes documentos: Registro Geral (RG) nos termos do item 5 da seção 4.1.1 deste edital; Cadastro de Pessoa Física (CPF); comprovante de residência; declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (do candidato hipossuficiente); comprovante de inscrição em pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal, de titularidade do próprio candidato (CadÚnico).
3. O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.
4. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, não o eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.
5. O envio da documentação que fundamenta o pedido de isenção é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o Igeduc por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impeçam o envio.

6. Somente serão aceitas imagens que estejam na extensão “.pdf” (*Portable Document Format*) e com tamanho de, no máximo, 1MB (um megabyte) cada.
7. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante comprobatória do pedido de isenção.
8. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido no Anexo II deste edital.
9. O Igeduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.
10. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido sem poder, no entanto, enviar novos documentos.
11. O candidato, cujo pedido de isenção seja indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo II deste edital, caso deseje efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.4. Atendimento Especial.

1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição, dentre as opções abaixo disponíveis, o recurso ou a condição especial de que necessita:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL		
ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	MOBÍLIA ADAPTADA
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	TRANSCRITOR	INTÉRPRETE DE LIBRAS
SALA NO TÉRREO	LEDOR DE PROVA	-

2. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico ou do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
3. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico apresentado, sob pena de indeferimento.
4. Conforme disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da prova ou de outras etapas avaliatórias deste Processo Seletivo Simplificado mediante prévia solicitação ao Igeduc por meio da indicação da sua condição no formulário de inscrição.
5. A mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, apresentar, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/etapa avaliatória, assim como levar um acompanhante adulto que será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
6. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas sem, no entanto, ter acesso a qualquer informação sobre as provas ou demais informações sigilosas.
7. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
8. O Igeduc não disponibilizará acompanhante para realizar a guarda da criança.
9. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, e durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal.

10. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
11. O candidato que necessitar de uma hora a mais do tempo previsto para execução das provas objetivas ou de outra etapa avaliativa, deverá apresentar o laudo médico que fundamente referido pedido, no dia de aplicação dessas etapas, no formato previsto no item 3 desta seção. O Igeduc irá reter uma cópia do laudo apresentado.
12. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que tenha tido seu pedido de atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na aferição de deficiência, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por descumprir o item 8 da seção 3.1 deste edital.
13. O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/etapas, deverá informar o seu nome social no ato de inscrição e apresentar o seu documento civil, contendo o respectivo nome social informado, no dia da aplicação das provas objetivas e nas demais etapas avaliatórias, no momento de sua identificação civil.
14. As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, informados no ato da inscrição.
15. O Igeduc não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação comprobatória elencada nesta seção ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado.
16. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para referido atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio da documentação comprobatória definida neste edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
17. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
18. Os resultados preliminares e definitivos dos pedidos de atendimento especial serão publicados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo II deste edital.
19. Caberá recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial, nos termos da seção 6.3 deste edital.

CAPÍTULO 4. PROVAS OBJETIVAS.

4.1. Realização das provas objetivas.

1. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas exclusivamente na cidade de **FORTALEZA**, no estado do Ceará, no dia, local e horário determinados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) do candidato. O Igeduc definirá os locais exatos de aplicação, priorizando espaços adequados e seguros para atender às necessidades dos candidatos conforme os critérios do edital.

4.1.1. Acesso ao local da prova

1. A realização das provas objetivas ocorrerá nos horários abaixo discriminados (horário de Brasília - DF):

ABERTURA DOS PORTÕES:	12 horas
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	12 horas e 45 minutos
INÍCIO DAS PROVAS:	13 horas
AUTORIZAÇÃO PARA SAIR COM O CADERNO DE PROVAS:	15 horas
TÉRMINO DAS PROVAS:	16 horas
DURAÇÃO DAS PROVAS:	3 horas (três horas)

2. O Igeduc recomenda a chegada ao local de realização das provas objetivas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início das provas, pois após o fechamento dos portões não será permitido o acesso de qualquer candidato ou acompanhante de criança de colo ao prédio, assim como não será permitida a entrega de materiais de qualquer natureza aos candidatos já ingressados no local de prova.

3. No local de prova, o candidato deve comparecer munido, exclusivamente, de:

- a) caneta esferográfica (de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente); e
- b) documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e legível, de modo a permitir a sua devida identificação na entrada da sala de provas, nos termos do disposto no item 5 desta seção do edital, pois não serão aceitos documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.

4. O Igeduc manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

...

5. Serão aceitos como documentos de identificação oficiais os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.

6. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que não possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; quaisquer documentos apresentados exclusivamente por meio digital.

7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

4.1.2. Início das provas.

1. O candidato realizará a sua prova exclusivamente no prédio, sala, banca e horário determinados no seu Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI e seu acesso a cada local de prova será autorizado apenas após o procedimento de identificação civil, que exige a apresentação do documento oficial de identificação com foto e dados nítidos, atuais e legíveis, pelo candidato ao fiscal da respectiva sala.

2. A prova (caderno de questões objetivas) estará em envelope de segurança lacrado até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova a cada candidato, que deve mantê-la sobre a banca (mesa/carteira), sem abri-la ou manuseá-la até que o fiscal autorize o início por comando verbal ou sinal sonoro, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

3. O candidato não deve manusear o caderno de questões, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada nas instruções da capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os candidatos da sala tenham recebido seu caderno de questões e o fiscal tenha autorizado o início das provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no Processo Seletivo Simplificado (eliminação do candidato).

4. O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções e verificar se a função a que se inscreveu encontra-se devidamente identificado na capa do caderno.

5. Após a autorização de início das provas pelo representante do Igeduc, o candidato poderá abrir e folhear o caderno de questões, assim como deverá notificar o fiscal de sala para que ele tome as providências cabíveis na possibilidade de haver algum defeito na prova.

6. É vedado aos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do Processo Seletivo Simplificado – esclarecer dúvidas sobre as questões das provas; fazer alterações no conteúdo do caderno de questões do candidato; proporcionar meios que favoreçam qualquer candidato em detrimento dos demais no Processo Seletivo Simplificado.

7. É dever dos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do Processo Seletivo Simplificado – passar as informações necessárias para o processo de realização das provas; manter a ordem e o silêncio nos locais de provas; advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado ou que realizar atividades que caracterizam fraude ao certame.

8. O Igeduc disponibilizará os arquivos dos cadernos de questões em seu *site* (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35>) após a aplicação das provas, quando da divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.

4.1.3. Cartão-resposta

1. Durante a realização das provas, o candidato receberá um cartão-resposta, que é o único meio levado em consideração para efeito de correção por processamento eletrônico da prova objetiva, no qual deverá marcar uma única opção de resposta por questão e incluir sua assinatura no campo específico para esse fim, conforme seu documento de identificação.

2. O candidato poderá ter questão(ões) anulada(s) caso o seu cartão-resposta esteja amassado; dobrado; rasurado; com anotações ou cálculos; com rasuras; com dupla marcação; com marcação rasurada ou emendada; com campo de marcação não preenchido integralmente; com tentativa de modificar uma resposta já marcada de caneta esferográfica; com questões não assinaladas; ou com questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, impedindo a integral e correta leitura óptica de seu gabarito assinalado.

3. Não será disponibilizado outro cartão-resposta ou outro caderno de texto definitivo por falha do candidato.

4. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta, sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, quando, um fiscal do Igeduc, devidamente treinado, irá acompanhá-lo.

5. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização das provas, ainda que o candidato já as tenha concluído.

4.1.4. Término das provas.

1. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e entregar o cartão-resposta e o caderno de texto definitivo, pois, caso contrário, será considerado faltoso e será eliminado.

2. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas, levando consigo o caderno de questões, após transcorridas 4 (quatro) horas do início das provas.

3. O candidato somente poderá se ausentar da sala de aplicação das provas, para utilização de banheiros, após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova.

4. Diante da necessidade de ausentar-se da sala de aplicação das provas em tempo inferior ao previsto no item 3 desta seção, o candidato deverá manifestar sua solicitação ao Fiscal de sala, que a analisará para fins de atendimento.

5. O candidato que se retirar do local de realização das provas não poderá retornar em hipótese alguma.

6. Os três últimos candidatos de cada sala, deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo Simplificado.

4.2. Medidas de segurança.

1. O Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura, a transparência e a isonomia deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive com o compartilhamento de dados relacionados ao certame com os órgãos de justiça e de investigação, quando solicitados.

2. Estará sujeito à pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, o candidato que utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, o conteúdo sigiloso deste Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), em especial o disposto no art. 311-A, incisos I a IV.
3. Pode o coordenador ou o avaliador do Igeduc proceder com a eliminação do candidato que, a qualquer momento ou por qualquer meio, dificultar a realização deste Processo Seletivo Simplificado ou agir de modo a fraudar ou prejudicar os processos deste certame.
4. Nas etapas classificatórias e eliminatórias deste Processo Seletivo Simplificado, o Igeduc pode determinar regras complementares, a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências das escolas, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.
5. Não será disponibilizado, por qualquer colaborador do Igeduc ou por outras pessoas envolvidas neste certame, saco plástico com lacre ou outro tipo de invólucro para o candidato guardar equipamentos eletrônicos como aparelhos celulares) ou materiais de qualquer tipo, nos locais de realização das etapas deste certame, assim como realizar a guarda de qualquer objeto pessoal do candidato.
6. A qualquer momento, o Igeduc pode realizar a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (inclusive utilizando detector de metais), e realizar inspeções e vistorias nos pertences do candidato (como mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes etc.).
7. O candidato pode ser filmado pelo Igeduc durante a realização das provas e as imagens podem ser usadas para a comparação e/ou a identificação do candidato visando à segurança do certame.
8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Igeduc tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
9. É proibido a qualquer candidato, sob pena de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado, em face da anulação de sua prova:
 - a) acessar o prédio de realização das provas objetivas ou qualquer local de avaliação portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: aparelho celular, relógio digital, *smartwatch*, radiocomunicador etc.);
 - b) portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação;
 - c) for surpreendido, durante a realização das provas, portando óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
 - d) entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;
 - e) portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;
 - f) demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do Igeduc, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - g) fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;
 - h) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - i) dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização das provas objetivas;
 - j) comunicar-se com outro(s) candidato(s);
 - k) utilizar-se de ou portar materiais não autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;

- l) for surpreendido portando ou utilizando caneta fabricada em material não transparente;
 - m) realizar anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos – caderno de questões, cartão-resposta e caderno de texto definitivo;
 - n) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal;
 - o) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova portando o caderno de questões, o cartão-resposta ou o caderno de texto definitivo;
 - p) não devolver o cartão-resposta ou o caderno de texto definitivo ao concluir as suas provas, bem como o caderno de questões caso conclua as provas em tempo inferior ao tempo mínimo previsto para levar consigo referido caderno;
 - q) recusar-se a se submeter a detector de metal;
 - r) perturbar a ordem dos trabalhos por comportamento indevido;
 - s) utilizar-se, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.
10. O descumprimento de qualquer instrução dentre as previstas no item 9 desta seção 4.2, constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
11. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
12. É dever do candidato, dentre outras estabelecidas neste edital, sob pena de eliminação:
- a) obedecer aos coordenadores, fiscais e avaliadores do Igeduc, em todas as etapas do certame;
 - b) se submeter à verificação de detector de metais, quando solicitado, inclusive nas salas, corredores e na entrada e saída dos banheiros, assim como durante o acesso ao prédio de realização do Processo Seletivo Simplificado e a qualquer momento no decorrer da realização do certame;
 - c) manter os cabelos longos presos, quando os possuir, deixando as orelhas à mostra e, quando solicitado, deve permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos;
 - d) portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes etc.;
 - e) obedecer às normas presentes na sinalização dos locais de avaliação, no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, neste edital, nos editais de habilitação e em outras publicações oficiais do Igeduc referentes ao certame.

4.3. Estrutura da avaliação de conhecimentos.

4.3.1. Da prova objetiva.

1. As questões da prova objetiva avaliarão habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado e abrangem a compreensão, a aplicação, a análise, a síntese e a avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e de resolução de problemas pelo candidato e, portanto, cada item de avaliação pode abordar mais de um tema, habilidade e assunto, assim como as leis, técnicas, atribuições e normas inerentes a função.
2. A prova objetiva pode conter textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares às questões a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
3. O candidato deve ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
4. Para cada questão, o candidato deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão-resposta.

•••

5. As questões da prova objetiva serão distribuídas de acordo com a tabela a seguir:

CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
20 (vinte)	30 (trinta)	50 (cinquenta)	50 (cinquenta) pontos

6. Cada questão tem valor igual a 1 (um) ponto, sendo cada questão na modalidade “A, B, C e D”.

7. Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro alternativas – A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

8. Será desclassificado o candidato que:

NOTA DE ELIMINAÇÃO:

Obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva.

9. Uma questão será considerada pontuada quando o candidato selecionar a alternativa correta, de acordo com o gabarito definitivo, no cartão-resposta da prova, sem rasuras que afetem a sua correção.

4.3.3. Do conteúdo programático.

1. A prova objetiva versará sobre os conteúdos programáticos de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos contidos no Anexo II deste edital.

2. Os conteúdos relacionados no Anexo II deste edital poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.

3. O Igeduc e o Conselho Regional De Biologia - 5ª Região (PE - PB - RN - CE - PI - MA) não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no que tange ao conteúdo programático.

4. As questões da prova objetiva valorizarão a capacidade de raciocínio e poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação.

5. As questões das provas objetivas poderão contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento (geral ou específico).

6. As alterações de legislações com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do Anexo I deste edital.

7. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo I deste edital.

4.4. Gabarito e Resultado da prova objetiva.

1. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35>) até o primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.

2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, ou resultados preliminares de qualquer evento deste Processo Seletivo Simplificado, deverá fazê-lo por meio do formulário eletrônico de recurso disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35>), durante os períodos determinados no Anexo II deste edital.

3. O Igeduc apreciará exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos candidatos e qualquer recurso que não estiver claro, completo, consistente e objetivo, ou cujo teor desrespeite a banca ou traga qualquer palavra ou marca que identifique o autor, será preliminarmente indeferido.

4. Todos os recursos serão analisados, as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35>) e não será aceito pedido de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
5. Os gabaritos oficiais definitivos das provas objetivas serão publicados na data prevista no cronograma do Anexo II deste edital, juntamente com o resultado preliminar de referidas provas (após aplicação dos critérios de desempate previstos na seção 6.1 deste edital) e o espelho do cartão-resposta do candidato, no endereço eletrônico do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35>).
6. Na possibilidade de alguma questão da prova objetiva ser anulada para um dada função após recurso, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os candidatos a essa função, independente de terem recorrido.
7. Na possibilidade de alguma questão da prova objetiva, de um dada função, ter seu gabarito oficial preliminar alterado após recursos, será considerado o gabarito oficial final durante a correção do cartão-resposta de todos os candidatos a essa função, independente de terem recorrido.
8. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada para pessoa com deficiência (PCD), em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

CAPÍTULO 5. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

1. Estarão classificados no presente Processo Seletivo Simplificado os candidatos devidamente inscritos e que não tenham sido eliminados ou que não constem como faltosos após todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.
2. Os candidatos aprovados serão classificados mediante as notas obtidas nas provas objetivas, após a aplicação dos respectivos critérios de desempate elencados na seção 6.1 deste edital.
3. Os resultados preliminar e definitivo do presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgados em listas classificatórias distintas por função, ordenadas em função da pontuação total no Processo Seletivo Simplificado e contemplarão os candidatos classificadas em todas as posições, os candidatos eliminados por qualquer motivo, os candidatos faltosos, a pontuação de cada candidato e os critérios de desempate aplicáveis.
4. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PCD) terá seu nome divulgado na lista de classificação geral (Resultados de Ampla Concorrência) e, novamente, em lista específica para esse público (Resultados de Pessoa com Deficiência).
5. Caberá recurso contra o resultado preliminar do presente Processo Seletivo Simplificado, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo previsto no cronograma do Anexo II deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato acessível pelo *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35>).
6. Os resultados preliminar e definitivo do presente Processo Seletivo Simplificado e de suas etapas, assim como os cadernos de questões, as respostas aos recursos, os gabaritos preliminares e definitivos e todas as demais informações relevantes para a determinação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Portal do Candidato acessível pelo *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35>).
7. A homologação do resultado definitivo deste Processo Seletivo Simplificado será feita pelo Conselho Regional De Biologia - 5ª Região (PE - PB - RN - CE - PI - MA), por meio de publicação na imprensa oficial.

6.1. Critérios de desempate.

1. Em caso de empate na classificação no resultado da etapa de provas objetiva e na classificação final do Processo Seletivo Simplificado (resultado definitivo), terá preferência o candidato que atender ao disposto na tabela abaixo, na seguinte ordem:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
		meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva.
3º	IDADE	O candidato não idoso mais velho, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
4º	JURADO	O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
5º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no Conselho Regional de Biologia – 5ª Região, sendo permitida a presença dos candidatos.

6.2. Critérios de eliminação.

1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que apresentar pontuação inferior à nota de eliminação da prova objetiva previstas deste edital; que tenha sido habilitado para as etapas do Processo Seletivo Simplificado, mas não tenha sido aprovado; ou, que não tenha comparecido a qualquer das Etapas deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive quando convocado.
2. Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada por dolo ou culpa em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a anulação da sua contratação.
3. Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.
4. Será eliminado o candidato que não apresentar o documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência quando solicitado ou que dificultar, por qualquer meio, a sua identificação em qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado.
5. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Recursos.

1. Caberá recurso contra os gabaritos preliminares e contra todos os resultados preliminares de qualquer Etapa do presente Processo Seletivo Simplificado, o qual deve ser submetido exclusivamente no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo II deste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35>).
2. Não será aceito recurso interposto por outro meio que não seja o especificado neste edital.
3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste edital; os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital; tampouco os interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.
4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
5. O recurso não poderá conter em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores, os intempestivos, os recursos cujo conteúdo não permita ao avaliador compreender a contestação a que o candidato se refere e cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida.
7. Não será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.
8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultado ou listagem definitivos.
9. As respostas aos recursos de todas as etapas do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicadas para acesso público e irrestrito no *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35>).
10. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado emitir parecer em relação aos casos omissos.

CAPÍTULO 7. NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.

1. As convocações serão realizadas, pelo Conselho Regional De Biologia - 5ª Região (PE - PB - RN - CE - PI - MA), prioritariamente através de e-mail.
 - 1.2 Em caso de impossibilidade técnica, o candidato poderá ser convocado nesta ordem: por telefone e por telegrama.
2. É de responsabilidade do candidato, manter seus dados atualizados, devendo informar eventual alteração do número de seu telefone ou do seu e-mail através do e-mail: secretaria@crbio05.gov.br ao Conselho Regional De Biologia - 5ª Região (PE - PB - RN - CE - PI - MA).
3. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 02 dias úteis para confirmar a aceitação e 03 dias úteis para assumir a vaga disponível. Não cumprindo o prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, salvo se devidamente justificado por motivo de força maior, desde que requerido formalmente e em tempo hábil.
4. No ato de convocação, o candidato deverá apresentar:
 - 4.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - 4.3 Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
 - 4.4 Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
 - 4.5 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
 - 4.6 Cédula de Identidade – RG ou RNE;
 - 4.7 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
 - 4.8 Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
 - 4.9 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - 4.10 Comprovação de escolaridade, de acordo com os requisitos para a função descritos no item 1, seção 2 deste edital;
 - 4.11 Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
 - 4.12 Cartão de Vacinação atualizado dos filhos menores de 14 anos;
 - 4.13 Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
 - 4.14 Comprovante de residência (recente); e
 - 4.15 outros documentos que o CRBio-05 julgar necessários no ato da convocação.
5. Ficam asseguradas as contratações, conforme necessidade de provimento, dos candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGA DO QUADRO TEMPORÁRIO DE PESSOAL DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO, até o término de sua vigência ou pelo esgotamento do cadastro de reserva, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
6. A convocação dos candidatos classificados neste processo terá início após o esgotamento do cadastro de reserva, do Processo Seletivo em vigência, considerando os que solicitaram final de lista, ou do término do prazo de

validade do Processo Seletivo em vigência, prevalecendo o que ocorrer primeiro, desde que atendidos ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira o Conselho Regional De Biologia - 5ª Região (PE - PB - RN - CE - PI - MA) poderá ceder até o limite de 20% (vinte por cento) dos candidatos aprovados na Seleção de que trata o presente Edital, a outros órgãos, para fins de convocação mediante observância dos seguintes requisitos:

6.1 Obediência à restrita ordem de classificação;

6.2 Anuência do candidato.

7. O candidato que não aceitar a convocação para outro órgão permanecerá na mesma posição na listagem de classificação da seleção.

8. Os casos omissos serão deliberados pela serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento Concurso Público e pelo Instituto Igeduc, no que a cada um couber.

9. Os candidatos poderão obter informações referentes à Seleção no site (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35>).

10. O provimento das vagas estipuladas neste edital e das vagas que eventualmente venham a ser abertas, assim como a nomeação para a contratação e a contratação dos candidatos, são de responsabilidade exclusiva do Conselho Regional De Biologia - 5ª Região (PE - PB - RN - CE - PI - MA), respeitados o prazo de validade do certame, a necessidade e a conveniência da Administração Pública, a ordem de classificação específica dos candidatos habilitados, as leis vigentes, os requisitos para a investidura na função, os critérios de desempate e o resultado definitivo deste Processo Seletivo Simplificado (inclusive para as vagas reservadas às pessoas com deficiência – PCD).

CAPÍTULO 8. DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu e a versão mais atualizada e consolidada será publicada no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35>).

2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou lei comunicada posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar o presente Processo Seletivo Simplificado ou de se eximir de qualquer obrigação imposta a todos os demais candidatos.

3. Os valores referentes à taxa de inscrição serão recolhidos em conta bancária específico do Conselho Regional De Biologia - 5ª Região (PE - PB - RN - CE - PI - MA) e serão devolvidos exclusivamente em caso de cancelamento do certame.

4. O Conselho Regional De Biologia - 5ª Região (PE - PB - RN - CE - PI - MA) e o Igeduc não assumirão as despesas com deslocamento, com estudos, com hospedagem, com a alimentação ou com qualquer outra atividade dos candidatos durante o Processo Seletivo Simplificado.

MÁRIO LUIZ FARIAS CAVALCANTI

Presidente

CRBio 36.956/05-D

ANEXO I – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DISCIPLINA	QUESTÕES	CONHECIMENTOS GERAIS
ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E LEGISLAÇÃO	5 (CINCO)	Ética, princípios e valores. Ética e moral. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética no setor público. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e suas alterações: Das Disposições Gerais; Dos Atos de Improbidade Administrativa. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e suas alterações. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e suas alterações; Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990 (Código de Ética do Servidor Público). Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
LÍNGUA PORTUGUESA	5 (CINCO)	1) Interpretação e compreensão do texto; o implícito e o pressuposto no texto; tipos e gêneros textuais; 2) Análise do discurso, tipos de discurso; variedades linguísticas; 3) Funções de linguagem; 4) Morfologia, sintaxe e semântica das classes gramaticais; 5) Sintaxe de regência, de concordância nominal e verbal; 6) Sintaxe e semântica do período e das orações; 7) Sintaxe de colocação nominal e pronominal; 8) Emprego, de acordo com as normas gramaticais vigentes, das regras ortográficas e de acentuação gráfica; 9) Emprego dos sinais de pontuação; 10) Verbos: classificação; emprego e flexão de das formas verbais: modos e tempos; vozes e aspectos verbais; 11) Conotação e denotação. Linguagem figurada: metáfora, paradoxo, antítese, eufemismo, hipérbole, metonímia, silepse de gênero, de número e de pessoa.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	5 (CINCO)	Noções de sistema operacional (Windows e Linux). Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambientes Microsoft Office e BrOffice). Rede de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome); Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird); Sítios de busca e pesquisa na internet; Grupos de discussão; Redes sociais; Computação na nuvem (Cloud Computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: Procedimentos de segurança; Noções de vírus, worms e pragas virtuais; Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.); Procedimentos de backup; Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).
RACIOCÍNIO LÓGICO	5 (CINCO)	Operações com números reais. Grandezas (comprimento, massa, tempo, área e capacidade) e respectivas unidades de medida. Razão e Proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de três simples). Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte. Perímetro e área de quadrado e retângulo. Juros simples e compostos. Equação de 1º e 2º graus.

DISCIPLINA	QUESTÕES	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
RESOLUÇÕES CRBIO	15 (QUINZE)	RESOLUÇÃO Nº 699, DE 20 DE ABRIL DE 2024 - Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e o Acervo Técnico Profissional e dá outras providências. RESOLUÇÃO Nº 700, DE 20 DE ABRIL DE 2024 - Dispõe sobre a regulamentação das Áreas do Conhecimento, das Atividades Profissionais e das Áreas de Atuação do Biólogo, em Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde, Biotecnologia e Produção Industrial e Educação, para efeito do exercício profissional. RESOLUÇÃO Nº 675, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023 - Dispõe sobre desconto de anuidade de Biólogos, isenção de pagamento para profissionais maiores de 60 anos, portadores de doenças e afecções, recém-formados, pós-graduandos e dá outras providências. RESOLUÇÃO Nº 570, DE 13 DE NOVEMBRO

DISCIPLINA	QUESTÕES	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
		<p>DE 2020 - Dispõe sobre a Inscrição, Registro, Cadastro e Cancelamento de Pessoas Jurídicas e a concessão de Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica – TRT. RESOLUÇÃO Nº 626, DE 13 DE AGOSTO DE 2022 - Dispõe sobre orientações e normativas para o Registro Secundário de Profissionais para atuarem em jurisdição fora da sua origem. RESOLUÇÃO Nº 598, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 -Estabelece os novos procedimentos de fiscalização no Sistema CFBio/CRBios, define competências e institui o Manual de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional – MOFEP. RESOLUÇÃO Nº 597, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 - Dispõe sobre as Diretrizes de Fiscalização do Sistema CFBio/CRBios e dá outras providências. RESOLUÇÃO Nº 300, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012 - “Estabelece os requisitos mínimos para o Biólogo atuar em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e outras atividades profissionais nas áreas de Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção”.</p>
NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO	5 (CINCO)	<p>Centralização, descentralização, concentração e desconcentração; Administração direta e indireta; Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista. Agente Público: Legislação pertinente e disposições constitucionais aplicáveis espécies e classificação; Poderes, deveres e prerrogativas; Cargo, emprego e função pública. Poderes administrativos: Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; Uso e abuso do poder. Serviços públicos: Conceito, classificação, regulamentação e controle; Forma, meios e requisitos; Delegação (concessão, permissão, autorização). Controle da Administração Pública: Controle judicial; Controle legislativo. Responsabilidade civil do Estado: Responsabilidade por ato comissivo do Estado; Responsabilidade por omissão do Estado; Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. Licitações: Princípios; Contratação direta, dispensa e inexigibilidade; Modalidades, tipos e procedimentos.</p>
NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL	5 (CINCO)	<p>Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais. Conceito, classificações e princípios fundamentais. Ordem econômica e financeira. Ordem social: seguridade social e meio ambiente. Administração Pública: Disposições gerais, servidores públicos.</p>
LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	5 (CINCO)	<p>Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, que “Regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, e dá outras providências”. Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982, que “Dispõe sobre o desmembramento dos Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina e de Biologia”; Decreto nº 88.438/83, que “Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Biólogo, de acordo com a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979 e em conformidade com a alteração estabelecida pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982”. Conselho Federal de Biologia, Manual de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional do Biólogo – MOFEP. Brasília, 2021. Disponível em: https://cfbio.gov.br/wp-content/uploads/2022/05/MOFEP-12-05-2022.pdf.</p>

ANEXO II – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nos sites https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35 e no site do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 5ª REGIÃO (PE - PB - RN - CE - PI - MA)	12/12/2024
Período de impugnação do edital do Processo Seletivo Simplificado, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35 (Área do Candidato)	De 12/12/2024 a 16/12/2024
Respostas aos pedidos de impugnação do edital em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35 (Área do Candidato)	20/12/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO , por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35 , envio da documentação comprobatória de deficiência e pedido de Atendimento Especial, por meio do formulário específico na Área do Candidato	De 12/12/2024 a 19/01/2025
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35 (Área do Candidato)	De 12/12/2024 a 16/12/2024
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35 (Área do Candidato)	06/01/2025
Período de recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35 (Área do Candidato)	De 06/01/2025 até 09/01/2025, às 12h
Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição e das respostas aos recursos em face da listagem preliminar, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35 (Área do Candidato)	10/01/2025
Último dia para impressão do boleto em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35 e pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	20/01/2025
Publicação da listagem preliminar de inscritos, da concorrência por função e do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35 (Área do Candidato)	24/01/2025
HETEROIDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL	
Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35 (Área do Candidato)	24/01/2025
Procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial	De 29/01/2025 a 31/01/2025
Resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35 (Área do Candidato)	03/02/2025
Período do recurso contra o Resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35 (Área do Candidato)	De 03/02/2025 a 05/02/2025
Resultado definitivo do Procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35 (Área do Candidato)	10/02/2025
AVALIAÇÃO OBJETIVA	
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	02/02/2025
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35	03/02/2025
Período de recurso em face do gabarito preliminar da prova objetiva, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35 (Área do Candidato)	De 03/02/2025 a 05/02/2025
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva e das respostas aos recursos interpostos em	05/02/2025

EVENTOS	DATA / PERÍODO
face do gabarito preliminar, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35 (Área do Candidato)	
Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35 (Área do Candidato)	06/02/2025
Período de recurso em face do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35 (Área do Candidato)	De 06/02/2025 a 11/02/2025
Publicação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado e das respostas aos recursos interpostos em face do respectivo resultado preliminar em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/35 (Área do Candidato)	17/02/2025